



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

MENSAGEM APRESENTATIVA N.º 043/2017.

Igrejinha, 03 de julho de 2017.

Sr. Presidente,
Srs. Líderes de Bancada,
Srs. Vereadores:

Estamos encaminhando o Projeto de Lei n.º 043/2017 que “Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo da contratação temporária do cargo de Borracheiro, que especifica.”

A prorrogação da contratação temporária prevista na Lei nº 4.831, de 07 de março de 2016, para o cargo de Borracheiro, se faz necessária, por um período de 12 meses, porque não há banco de reserva para o cargo em questão, bem como foram prorrogados os Editais de Concurso que ainda possuem banco de reserva.

Salientamos ainda que para o exercício de 2018 está prevista a realização de amplo concurso, tendo em vista a expiração do prazo de validade dos certames em vigor.

Pelas razões apresentadas, solicitamos aos Senhores que apreciem este projeto favoravelmente e em regime de urgência.

Atenciosamente.

Leandro Marciano Horlle
Secretário de Administração

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
CARLOS RIVELINO KARLOH,
DD. Presidente da Câmara de Vereadores.
Nesta.

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Pres. Castelo Branco, 228. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IGREJINHA

PROJETO DE LEI N.º 043/2017

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o prazo da contratação temporária do cargo de Borracheiro, que especifica.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o prazo de contratação temporária do cargo de Borracheiro, autorizado pelo art. 3º da Lei nº 4.831, de 07 de março de 2016 por mais 12 (doze) meses.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE IGREJINHA, 03 de julho de 2017.

Joel Leandro Wilhelm
Prefeito

“Igrejinha, cidade da solidariedade e do voluntariado”

Av. Pres. Castelo Branco, 228. Fone: 51-3549-8600. CEP: 95650-000. Igrejinha/RS